

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis****ATA DE REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DO CENTRO ESPORTIVO DE BRASÍLIA - ARENAPLEX, PROCESSO 00111-00019582/2017-42.**

Às doze horas (12h), do dia 28 de fevereiro de 2019 (28/02/2019), no Auditório da TERRACAP, localizado no Bloco “F”, Edifício Sede, SAM – Brasília – Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 006/2018-PRESI, de 26/01/2018, para proceder aos trabalhos concernentes à LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo MELHOR OFERTA APÓS QUALIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA, sob o regime de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO com estipulação de encargos, a fim de selecionar Concessionária para a gestão, a manutenção, operação/exploração e modernização do CENTRO ESPORTIVO DE BRASÍLIA, localizado no Setor de Recreação Pública Norte, em Brasília/DF, durante o prazo de 35 (trinta e cinco anos), de acordo com os termos do Edital e demais especificações contidas em seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 00111-00019582/2017-42. O Comunicado de convocação para reabertura da sessão pública da Concorrência Pública em epígrafe foi devidamente publicado no site da TERRACAP e disponibilizado aos interessados no dia vinte e sete de fevereiro de 2019 (27/02/2019). Às 12h, o Senhor Presidente da Comissão reabriu a sessão apresentando um breve histórico da sessão inaugural, realizada em oito de março de dois mil e dezoito (08/03/2018), ocasião em que houve o recebimento dos envelopes A, B e C, com imediata abertura do envelope A e, em seguida, rubrica de todo seu conteúdo pelos membros da Comissão e pela licitante. Comunicou-se aos presentes que por decisão da Corte de Contas do DF, proferida por meio do Despacho Singular nº 82/2018-GC/PT, foi determinada a suspensão da Concorrência Pública para Concessão do Centro Esportivo de Brasília – ARENAPLEX até ulterior deliberação. Prosseguindo, informou-se à licitante que em 14 de fevereiro de 2019 sobreveio a Decisão nº 391/2019 do Tribunal de Contas DF, proferida nos autos do Processo nº 33986/2017, autorizando a continuidade do certame, momento em que a Comissão de Licitação teve acesso ao Envelope A, a fim de dar continuidade às medidas tendentes ao julgamento dos documentos de habilitação. Posteriormente, comunicou aos presentes que a Comissão de Licitação se reuniu em 18/02/2019 (Sala 314 deste Edifício) para analisar os documentos de habilitação apresentados pelo consórcio participante, tendo essa reunião interna sido registrada em ata lavrada pelos membros presentes da Comissão, que resultou na confecção do Relatório nº 17/2019-COPLI, o qual foi integralmente lido na presente sessão pública. Citando o referido relatório, foi exposto que quanto à parte da qualificação técnica, o consórcio apresentou a documentação em consonância com o edital. Quanto à qualificação econômico-financeira, a documentação pertinente foi submetida à Gerência de Contabilidade (GECOT), que, em seu Despacho SEI nº 18996497, manifestou-se pela Capacidade Econômico-Financeira do consórcio, tomando por base os índices apresentados. O Senhor Presidente comunicou aos presentes que a interessada no certame protocolou expediente contendo documento em nome do Banco Safra S.A, tendo por finalidade a prorrogação da carta de fiança apresentada na ocasião do certame, objeto do Envelope A, a fim de atender ao disposto no tópico 6.3.5, que trata da Garantia de Proposta - Qualificação Econômico-Financeira. O Presidente comunicou também que, devido ao período em que a licitação permaneceu suspensa, parte da documentação entregue teve seu prazo expirado, fazendo-se necessária sua atualização, a qual foi devidamente revalidada pela licitante. Após, lembrou o Senhor Presidente a realização de diligência por meio da Carta nº 16/2019-COPLI, por meio da qual foi solicitado documento complementar a fim de que restasse evidenciado o integral atendimento aos quesitos exigidos nos incisos I e II do tópico 6.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, cujo atendimento se deu com a entrega de Termo Complementar de Qualificação Técnica, devidamente firmado pela REAL ARENAS

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. O Senhor Presidente da Comissão concluiu então a leitura do relatório, quando deu ciência que, da análise dos documentos, obteve-se o seguinte julgamento: HABILITAÇÃO do consórcio constituído por RNGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA e ARENA DO BRASIL GESTÃO DE ESTÁDIOS E ARENAS LTDA. Feito isso, considerando sua habilitação e em se tratando de única licitante, foi solicitado ao representante do consórcio que se manifestasse a respeito do interesse em lançar do mão do prazo recursal previsto no edital, o qual demonstrou não ter interesse em recorrer do julgamento da Comissão. Tendo em vista a aprovação da Lei Complementar nº 946/2018 e que a entrega da documentação foi anterior a essa data, foi questionada à licitante quanto ao interesse em revisar o conteúdo do Envelope B, uma vez que a avaliação da proposta técnica seria balizada pela legislação vigente. Em resposta, informou a licitante que o projeto está em conformidade com a lei, não havendo o interesse em rerepresentá-la. Assim, o Presidente deu prosseguimento à licitação com a abertura do envelope B (Proposta Técnica), cujo conteúdo foi devidamente rubricado pelos membros da Comissão e pela licitante. Em seguida, Senhor Presidente passou a palavra à licitante para manifestações, que apenas agradeceu o profissionalismo da Comissão de licitação e lamentou o tempo de sobrestamento do certame. Por fim, o Senhor Presidente solicitou ao interessado que acompanhe os avisos a serem publicados no endereço eletrônico da Terracap e declarou suspensa a sessão. Nada mais havendo a ser tratado, para constar, eu PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL, secretário, lavrei esta ata que lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESÁR SANTANA DE MENESES - Matr.0002487-2, Presidente de Comissão de Licitação de Venda de Imóveis**, em 28/02/2019, às 12:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RALFEN ANTÔNIO DE MORAIS GONÇALVES - Matr.0002088-5, Membro da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis**, em 28/02/2019, às 12:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL - Matr.0002744-8, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 28/02/2019, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Jean Marie Dubois, Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 12:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **19038572** código CRC= **06425749**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422333